

Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SOLICITAÇÃO Nº	002/2024
ASSUNTO:	Registro de Preço - Manutenção de Poços Artesianos.

1. Definição do objeto

O objeto do presente TR é o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais, equipamentos, e prestação de serviços para conserto, retirada e reinstalação de bombas submersas de poços artesianos, quadro de comando dos poços artesianos monofásicos, bifásicos e trifásicos até 250 metros de profundidade, mantidos pelo Município de Nova Ramada/RS, em diversos locais, cidade e interior. (Os materiais, equipamentos e serviços tem por objetivo à manutenção de aproximadamente 23 (vinte e três) poços artesianos) para o período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 02/2024 de 05 de fevereiro de 2024.

3. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais/equipamentos e prestação de serviços de conserto, retirada e reinstalação de bomba submersa de poços artesianos e quadro de comando monofásica, bifásica e trifásica de responsabilidade do Município, necessários para suprir a demanda dos municípios, pois esta é a única forma de abastecimento de água potável para consumo nas comunidades urbanas e rurais do Município.

4. Requisitos da contratação

A contratação será realizada por meio da modalidade de Registro de Preços - Menor Preço Por Lote, aonde serão **REGISTRADOS PREÇOS**, conforme regulamenta o Decreto Executivo Municipal nº 4.609, de 12 de maio de 2023.

As características e quantidades dos serviços, materiais, e equipamentos encontram-se na planilha anexa.

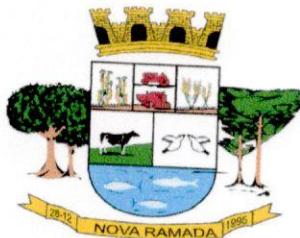
Justifica-se a contratação de forma global no Lote 01 (serviços e materiais), ou seja, somente uma empresa vencedora, para fins de agilidade no conserto e restabelecimento de água a população Novaramadense, e também visando melhor garantia sobre o serviço prestado.

O orçamento não necessita ser sigiloso.

A contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos mínimos necessários:

- Estatuto social ou outro equivalente;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou/Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimentos dos encargos sociais instituídos por Lei;





Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Deverá também ser exigido ainda do licitante;

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos em atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

Deverá das empresas classificadas em primeiro lugar, realizar a consulta das seguintes informações:

- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP** (portaldatransparencia.gov.br);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);
- Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

A contratação fica submetida as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal





Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

14.133, de 2021:

- a)** advertência;
 - b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 4.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 4.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.2 desse termo
- 4.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 4.6.** A aplicação das sanções previstas no item 4.2. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 4.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 4.2, alínea “b”, do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 4.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 4.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 4.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 4.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 4.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b)** pagamento da multa;
 - c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;





Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 4.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

O não cumprimento das obrigações a serem contratadas ensejarão as penalidades dos artigos 155 e 156 da Lei 14.133).

5. Modelo de execução do objeto

Os serviços e fornecimento materiais do Lote 01, deverão ser realizados da seguinte forma:

- A empresa vencedora deverá garantir que os profissionais responsáveis pela realização dos serviços são capacitados e treinados relativos à Norma Regulamentadora NR10, ficando por conta da mesma todas as despesas dos funcionários, alimentação, estadia, e deslocamentos encargos, fretes e despesas adicionais, bem como o fornecimento de equipamentos adequados para realização dos serviços, e segurança das pessoas envolvidas no trabalho.

- O valor a ser pago será por serviços e consertos realizados e ou materiais substituídos, sendo de responsabilidade da empresa a emissão das notas fiscais correspondentes (materiais e ou serviços).

- Os serviços deverão ser realizados sempre que solicitado pela Secretaria de Obras Viação e Trânsito, sendo que a empresa deverá iniciar os serviços em até no máximo 08 horas após o chamado, que poderão ocorrer também fora do horário de expediente e aos finais de semana, tendo em vista necessidade urgente de restabelecimento do fornecimento de água a população (a empresa deverá disponibilizar número de telefone para os chamados).

- Quando houver necessidade de substituição de materiais, a empresa vencedora, deverá, antes de instalação, obter autorização por parte do responsável da Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito.

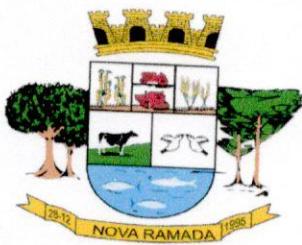
Os equipamentos dos Lotes 02 ao 09 deverão ser entregues da seguinte forma:

- A empresa vencedora deverá entregar em até no máximo 20 dias úteis, após a solicitação, que se dará por pedido de empenho, junto à Prefeitura Municipal de Nova Ramada, localizada na Avenida Gustavo König, 95, Centro – Nova Ramada/RS, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, com agendamento prévio através do telefone 55 99975-7098 com Sandro – Setor de Almoxarifado (**e-mail para envio das notas fiscais: almoxarifado@novaramada.rs.gov.br**, sem custos adicionais ao Município).

Garantia: Os materiais e serviços referente ao Lote 01 deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses; já os itens dos Lotes 02 ao 09 deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega.

6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a contratação pretendida haverá necessidade de elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, uma vez que a entrega será parcelada, conforme a necessidade da secretaria de obras. A fiscalização do objeto e prazos de entrega se dará pelo servidor Sandro Cristiano Höring, matrícula nº 564-9/1, responsável pelo Setor de Almoxarifado, designado através da Portaria 138/2023, o qual poderá solicitar auxílio de Comissão a ser designada por



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

**TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO**

portaria, para conferência e aceite dos equipamentos (Lote 02 ao 09).

Já para os itens descritos no Lote 01, haverá também a necessidade de realização de Contrato, tendo em vista que os eventuais chamados poderão ocorrer fora do horário de expediente e ou finais de semana. A gestão será realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023. A fiscalização do objeto, prazos de entrega e autorização para instalação dos materiais quando necessário ficará a cargo do servidor Sérgio Biancon - Secretário de Obras Viação e Trânsito (adjunto), matrícula sob o nº 01384/1 e auxiliado pelo servidor Fábio Bruno Biancon – Operário, matrícula sob o nº 04669/1.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega da totalidade dos materiais/equipamento, e ou realização dos serviços, emissão da respectiva Nota Fiscal (em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA) e recebimento definitivo pelo Setor de Almoxarifado (quando se tratar de equipamento), auxiliado para conferência de materiais, pelo Servidor designada pela portaria 138/2023; e no caso dos materiais e serviços, após autorização da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

Para a emissão da nota fiscal a empresa deverá observar o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente TR, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação. Salienta-se que tais referências foram obtidas através de pesquisa com empresas existentes na região que atuam no ramo pertinente ao objeto solicitado, pois se trata de materiais específicos não sendo encontradas tais referências no Licitacon.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores ou prestadores de serviços.

1. Martins Poços Artesianos. CNPJ nº 27.630.072/0001-79.
2. Woitchunas Comércio de Materiais Eletricos. CNPJ nº 93.083.137/0001-38
3. Poços Artesianos Santa Rosa. CNPJ nº 42.727.117/0001-11
4. Luzitel Santo Cristo. CNPJ nº 02.476.811.0001/99

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 1.096.547,74 (um milhão, noventa seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais com setenta e quatro centavos).

Observa-se que o referido valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. Adequação orçamentária



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

De acordo com a contratação pretendida como Registro de Preços, no momento da solicitação de empenho será detalhado o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte, com o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

- () NÃO.
() SIM. QUAL?

Nova Ramada, 16 de fevereiro de 2024.

Denice Serafini de Marchi

Denice Serafini de Marchi
Responsável pela elaboração

Em acordo: 26/02/2024

Sergio Biancon

Sergio Biancon
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito (adjunto)

Parecer do Responsável financeiro:

- () Há recursos financeiros disponíveis
() A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual
() Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____
(X) Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Nova Ramada, 26 de fevereiro de 2024.

Cristina Breitenbach da Silva
Cristina Breitenbach da Silva
Secretaria Municipal da Fazenda

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2024

PROJETO / ATIVIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

FONTE DE RECURSOS:

OUTROS SERV.

CÓDIGO DA DESPESA:

DETALHAMENTO DA FONTE:

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CÓD.PAC	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR.MÁX.ITEM	VLR.TOTAL	CÓD.ALMOX.
9.4.16	1	50	Und	CONSENTO DE QUADRO DE COMANDO DE BOMBA SUBMERSA - incluindo mão de obra para conserto e deslocamento nas diversas localidades do Município	550,00	27.500,00	
9.4.17	2	50	Und	RETRADA E RECOLOCAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTO PARA REALIZAR OS SERVIÇOS EM PROFUNDIDADE DE ATÉ 250 METROS - incluindo mão de obra e deslocamento nas diversas localidades do Município	2.200,00	110.000,00	
TOTAL DA DESPESA						137.500,00	

PROJETO / ATIVIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

Fonte de Recursos:	REGISTRO DE PREÇOS	CÓDIGO DA DESPESA:
MATERIAL DE CONSUMO	DETALHAMENTO DA FONTE:	

MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

CÓD.PAC	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR.MÁX.ITEM	VLR.TOTAL	CÓD.ALMOX.
1.19.11	1	30	Und	Capacitor partida 220V 216 UF. Garantia mínima de 3 meses a contar da instalação do material.	170,00	5.100,00	
1.19.11	2	30	Und	Capacitor 220V 270/324 UF. Garantia mínima de 3 meses a contar da instalação do material.	190,00	5.700,00	
1.19.12	3	20	Und	Dijunctor trifásico 40 AMP. Garantia mínima de 3 meses a contar da instalação do material.	110,00	2.200,00	
1.19.12	4	20	Und	Dijunctor bifásico 40 AMP. Garantia mínima de 3 meses a contar da instalação do material.	140,00	2.800,00	
1.19.10	5	20	Und	Contactor 380V. Garantia mínima de 03 meses a contar da instalação do material.	250,00	5.000,00	
1.19.11	6	30	Und	Capacitor permanente 50/400 MF. Garantia mínima de 03 meses a contar da instalação do material.	160,00	4.800,00	
1.19.35	7	20	Und	Rele de tempo 10 segundo 220V. Garantia mínima de 03 meses a contar da instalação do material.	160,00	3.200,00	
1.19.14	8	10	Und	Estator rebobinado 4"220V 3CV. Garantia mínima de 03 meses a contar da instalação do material.	2.550,00	25.500,00	
1.19.14	9	10	Und	Estator rebobinado 4"220V 4CV. Garantia mínima de 03 meses a contar da instalação do material.	2.690,00	26.900,00	

1.19.14	10	10	Und	Estator rebobinado 4"220V 5CV. Garantia mínima de 03 meses a contar da instalação do material.	2.840,00	28.400,00
1.19.14	11	10	Und	Estator rebobinado 4"380V 3CV. Garantia mínima de 03 meses a contar da instalação do material.	2.066,00	20.660,00
1.19.14	12	10	Und	Estator rebobinado 4"380V 4CV. Garantia mínima de 03 meses a contar da instalação do material.	2.150,00	21.500,00
1.19.14	13	10	Und	Estator rebobinado 4"380V 5CV. Garantia mínima de 03 meses a contar da instalação do material.	2.644,00	26.440,00
1.19.14	14	10	Und	Estator rebobinado 4"380V 8CV. Garantia mínima de 03 meses a contar da instalação do material.	3.251,00	32.510,00
1.19.14	15	10	Und	Estator rebobinado 6"380V 5CV. Garantia mínima de 03 meses a contar da instalação do material.	2.870,00	28.700,00
1.19.14	16	10	Und	Estator rebobinado 6"380V 7CV. Garantia mínima de 03 meses a contar da instalação do material.	2.990,00	29.900,00
1.19.14	17	10	Und	Estator rebobinado 6"380V 10CV. Garantia mínima de 03 meses a contar da instalação do material.	3.879,00	38.790,00
1.19.27	18	10	Und	Motor 4"380V 4CV. Garantia mínima de 03 meses a contar da instalação do material.	5.081,00	50.810,00
1.19.27	19	10	Und	Motor 4"380V 7CV. Garantia mínima de 03 meses a contar da instalação do material.	7.370,00	73.700,00
1.19.27	20	10	Und	Motor bomba submersa 4"220V 3CV. Garantia mínima de 03 meses a contar da instalação do material.	5.323,00	53.230,00
1.19.27	21	10	Und	Motor bomba submersa 4"220V 4CV. Garantia mínima de 03 meses a contar da instalação do material.	5.730,00	57.300,00
1.19.27	22	10	Und	Motor bomba submersa 4"220V 5CV. Garantia mínima de 03 meses a contar da instalação do material.	6.010,00	60.100,00
1.19.27	23	10	Und	Motor bomba submersa 6"380V 5CV. Garantia mínima de 03 meses a contar da instalação do material.	6.400,00	64.000,00
1.19.27	24	10	Und	Motor bomba submersa 6"380V 7CV. Garantia mínima de 03 meses a contar da instalação do material.	7.300,00	73.000,00
1.19.27	25	10	Und	Motor Bomba submersa 6"380V 10V. Garantia mínima de 03 meses a contar da instalação do material.	8.925,00	89.250,00
TOTAL DA DESPESA					829.490,00	

PROJETO / ATIVIDADE: **REGISTRO DE PREÇOS** **LOTE 02 AO LOTE 09**

Fonte de Recursos:	EQUIPAMENTO PERMANENTE	CÓDIGO DA DESPESA:
Cód.PAC	Equipamento e Utensílios Hidráulicos e Eletrônicos	DESCRÍÇÃO

17.16.1	1	2	Und	Bomba submersa completa 3CV 21E 4"380V Garantia mínima 01 ano a contar da entrega	7.520,73	15.041,46
17.16.1	2	2	Und	Bomba submersa completa 4CV 20V 4"380V Garantia mínima 01 ano a contar da data de entrega	7.800,00	15.600,00
17.16.1	3	2	Und	Bomba submersa completa 5CV 35E 4"380V Garantia mínima 01 ano a contar da data de entrega	9.200,00	18.400,00
17.16.1	4	2	Und	Bomba submersa 3CV 21E 220V Garantia mínima 01 ano a contar da data de entrega	7.900,00	15.800,00
17.16.1	5	2	Und	Bomba submersa 4CV 20E 4" 220V Garantia mínima 01 ano a contar da data de entrega	8.300,00	16.600,00
17.16.1	6	2	Und	Bomba submersa 5CV 35E 4"220V Garantia mínima 01 ano a contar da data de entrega	9.450,00	18.900,00
17.16.2	7	6	Und	Quadro de comando de bomba submersa monofásica 5CV Garantia mínima 01 ano a contar da data de entrega	2.469,38	14.816,28
17.16.2	8	6	Und	Quadro de comando bomba trifásica 10CV Garantia mínima 01 ano a contar da data de entrega	2.400,00	14.400,00
TOTAL DA DESPESA					129.557,74	

Danielle L. A. Mancini
Responsável pela Elaboração

Paulo Barreto
Secretário

Empenhos
Almoxarifado

VISTO SETOR PATRIMÔNIO EM: